

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 02/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Informar que, no quadro de transferência de competências dos Municípios para as Freguesias no âmbito da Proteção Civil, a Câmara Municipal, as Juntas e Uniões de Freguesias e as entidades de proteção e de segurança reuniram-se, no Centro Cultural de Mirandela, com vista à articulação e implementação deste processo no âmbito das questões relacionadas com a Proteção Civil.

Informar, ainda, que Mirandela acolheu, este domingo, a final four inter-regional de basquetebol feminino no escalão de sub/14 que integra as equipas que representam as associações de Bragança, Vila Real e Viana do Castelo.

A Câmara Municipal congratula o Mirandela Basquete Clube e respetivas atletas e equipa técnica pela conquista deste troféu.

Informar também que as comemorações do 47.º aniversário da AMAO foram assinaladas, no Pavilhão A da Reginorde, com um torneio de artes marciais que juntou cerca de três dezenas de praticantes da modalidade de Mirandela, Aveiro, Valpaços, Ovar e da Figueira da Foz.

Fundada a 15 de janeiro de 1976 pelo Mestre Jesus Novo, e atual diretor técnico desta associação, a AMAO fomenta a prática desportiva há quase meio século em Mirandela, dignificando e representando o concelho em vários pontos do mundo.

Dizer que, o Projeto da obra de construção da rede de saneamento no Bairro da Ruiva foi apresentado à população residente na área abrangida.

Com um prazo de execução de 180 dias e com um custo aproximado de 189 mil euros, o início da empreitada está previsto para as próximas semanas.

A visita ao local, pelo executivo municipal, técnicos e empreiteiro teve como objetivo envolver os habitantes desta zona da Cidade de Mirandela, tendo em conta as dificuldades que irão existir com o início dos trabalhos devido ao único acesso existente. Portanto, foram apresentadas no local outras situações.

Abordar, ainda, uma questão que está relacionada com a transferência de competências da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para as CCDR's. É um processo que estamos obviamente a acompanhar, tendo-nos sido garantido, já até publicamente, de que estas mesmas competências da área agrícola, a sede agrícola ficaria na Cidade de Mirandela. Portanto, temos obviamente um argumentário político que defende a coesão territorial e com base na coesão territorial, manter os postos de trabalho, manter as competências e, acima de tudo, a sede de decisão, sob o ponto de vista da agricultura na região norte. A resolução de Conselho de Ministros prevê estas e outras vertentes, para além da agricultura, cultura, algumas competências do ICNF, que muito têm a ver com aquilo que se pretende a nível governamental de que os serviços descentralizados dos organismos centrais possam ter como articulação única as CCDR's.

Aquilo que a Câmara defende é que, de facto, exista sempre esta discriminação positiva em relação aos territórios do interior do País e obviamente tudo vamos fazer para que este centro de decisão se mantenha em Mirandela.

Para já é tudo, estou naturalmente disponível para todas as questões que queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, assessores e o público presente.

Começo por felicitar Mirandela pelo apoio que tem dado a estas iniciativas do desporto, vemos que também há um protocolo que vai ser celebrado, portanto, vai no bom sentido. Felicitamos também o Município por esse trabalho, por ir ao encontro dos desportistas, do desporto e da dinamização de Mirandela.

Em relação à transferência de competências, é algo que vemos também com muita preocupação, porque, de facto, a resolução de Conselho de Ministros, o Senhor Primeiro-Ministro diz que não, que não vai acontecer, que Mirandela não vai perder valências, o centro de decisão não vai ser transferido, mas o que é certo é que na resolução de Conselho de Ministros continua lá essa possibilidade e continua em vigor. Portanto, vamos acompanhando. Estou certo que todos juntos defenderemos o melhor para Mirandela.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Sr.ª Dr.ª, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público. Boa tarde a todos.

Relativamente à transferência de competências para a CCDR Norte do tal centro de decisão da Direção Regional de Agricultura, sediada em Mirandela, até ver, gostaria de perguntar à Senhora Presidente, caso isso não seja uma realidade, se se efetivar mesmo a deslocalização e o esvaziamento das competências em termos de agricultura, o que é que a Senhora Presidente está a pensar fazer, exercer o seu poder e a sua influência junto dos governantes do nosso País, uma vez que o nosso País - a Senhora Presidente não gosta da expressão que eu vou utilizar, porque já utilizei algumas vezes - está pintado de rosa?

Senhora Presidente, não queira registar no seu currículo, uma vez que a tradição política autárquica em Mirandela tem sido sempre direita, a partir de 2017 deixou de ser direita e começou a ser governada por V. Ex.ª e pelo seu executivo. Uma vez que o País está pintado de rosa e o governo tem uma maioria absoluta, exerça, por favor, a sua influência, faça qualquer coisa para que a Direção Regional de Agricultura não fique vazia de competências, não seja deslocalizada e Mirandela não fique a perder em todo este processo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço as questões que foram colocadas. Em resposta às questões que foram levantadas pelo Senhor Vereador *Duarte Travanca*, dizer que aquilo que agora está em causa é a nova Lei Orgânica das CCDR's. Ou seja, as CCDR's, no fundo, vão articular todas as políticas regionais. Em algumas situações vai haver uma articulação, em outras situações, ou seja, sempre que havia serviços centralizados do Estado na região, vai haver uma transferência de competências. Portanto, há efetivamente algumas ações que são feitas e que são tidas em conta que não são publicadas, até porque, neste momento, aquilo que estamos a acompanhar, obviamente com preocupação, é que a Lei Orgânica das CCDR's tenha como foco de interlocução na área agrícola, pelo menos na área agrícola, se possível alargamento de competências para Mirandela.

Portanto, aquilo que está assegurado é que efetivamente não vai haver saída de serviços de Mirandela e os postos de trabalho naturalmente se vão manter, sendo que o nosso argumentário político passará sempre pela discriminação positiva relativamente ao interior do País e, portanto, que seja a visão de coesão territorial e não o centralismo do Porto. Nós temos, neste momento, o centralismo de Lisboa. Se a Lei Orgânica das CCDR's fizer a previsão de que no Porto será centralizado tudo o que são serviços, obviamente que não estamos de acordo e é isso que estamos, até com argumentário político em que faz parte tudo aquilo que é a visão para o País.

Nós temos, como sabemos, um País a duas velocidades. Sabemos que muitos dos serviços que estão na CCDR atualmente também não podem ser deslocalizados para o interior, porque também as pessoas têm as suas vidas naqueles locais. Portanto, aquilo que nós reclamamos, ao contrário do que aconteceu noutras ocasiões em que houve efetivamente o encerramento de serviços, que foi, por exemplo, o laboratório regional que funcionava aqui na Quinta do Valongo. Aí houve o desmantelamento total do laboratório e houve o encerramento daquela unidade. Portanto, nessa altura, lembro-me perfeitamente que não houve da parte das estruturas político-partidárias nenhuma preocupação em relação a isso, apesar de ter sido, na nossa opinião, um dos principais problemas para a sanidade a nível da sanidade pecuária da região. Tudo o que era o laboratório foi-nos "roubado" para o litoral e, portanto, aí sim, também houve aquilo que se diz a centralização para o litoral.

É isso que queremos evitar. Ainda estamos a tempo de acautelar junto da tutela de que a nova orgânica contemple Mirandela como sede agrícola, sob pena de haver eventualmente preocupações acrescidas também na gestão territorial.

Relembro também que o programa do Governo e o próprio programa eleitoral fala na descentralização de serviços. O único serviço que é mais descentralizado no País é a agricultura e a única política agrícola verdadeiramente comum é a política agrícola. Portanto, por maioria de razão, todos os serviços se devem manter no interior, estamos a falar em Mirandela e Castelo Branco, porque no Alentejo é em Évora e, portanto, já está acautelada a situação de interioridade e, por isso, aquilo que estamos a acautelar até em articulação com Castelo Branco é que nós tenhamos esta oportunidade até de ter outros serviços e ser não uma dificuldade, mas uma oportunidade para alavancar outros serviços no interior.

Todos nós temos esta visão da região norte como uma visão a duas velocidades como País, mas sabemos que quer os quadros técnicos, quer as empresas, quer a massa crítica se localiza exatamente onde estão a sede de decisão e não queremos nunca que a sede de decisão passe para outra localidade que não Mirandela.

Relembro que quando foi da fusão das duas Direções Regionais houve um esforço muito grande para que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte ficasse em Mirandela. Tínhamos duas sedes, Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes. Entre Douro e Minho era em Braga e Trás-os-Montes era em Mirandela. Na altura foi conseguido que a sede ficasse em Mirandela, julgo que foi bem decidido e os números demonstram isso. É uma das Direções Regionais que tem mais projetos, mais eficiência e eficácia na sua atividade e, pese embora as críticas que são feitas por desconhecimento, certamente, muito temos

trabalhado para a sede ficar em Mirandela por tudo, por nós, pela região e, acima de tudo, também pela prestação de serviços extraordinária e de excelência que a Direção Regional faz.

Por isso, todas as críticas que possam ser feitas, obviamente respeitadas, como sempre, mas são sobretudo por falta de conhecimento do passado, do presente e, esperemos nós, do futuro.

Relativamente à deslocalização e esvaziamento de competências, nós estamos a jogar pela antecipação.

Eu não tenho problema nenhum que o País esteja pintado de rosa, até acho que o rosa é uma cor bonita.

Quanto ao registar no meu currículo, não é o meu executivo, é o nosso executivo, não podemos pôr isto no singular, temos que pôr isto no plural e o Senhor Vereador também faz parte deste executivo e, por isso, nunca querei que Mirandela fique a perder e vou lutar até ao fim para que isso não aconteça, como fiz no passado e obviamente vou fazer no presente e no futuro, estando ou não a exercer funções de Presidente da Câmara.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, podemos ter desconhecimento do passado, desconhecimento do presente, mas desconhecimento do futuro, não me parece que seja correta esta expressão.

De facto, registei, pela segunda vez que registo, a deslocalização do laboratório para Vila do Conde. Agradecia, eu desconheço o passado, que me informasse em que ano é que foi e que Governo é que estava na altura.

Relativamente à intervenção que fez sobre a deslocalização da Direção Regional, gostava que dissesse aqui à nossa Câmara o que é que pretende fazer em situações extremas. Qual é a operacionalização da sua ideia? Porque se for para defender a Direção Regional pode contar certamente com a Oposição. Eu repito. Se for para defender a estabilidade, quer dos trabalhadores, quer das competências que sempre teve a Direção Regional sediada em Mirandela, de agricultura, para defender a permanência dessas competências e dos postos de trabalho de quem lá trabalha, pode contar, Senhora Presidente, com a Oposição para defendermos isso.

Diga à Câmara o que é que pretende fazer num caso extremo para não tornarmos uma situação de deslocalização irreversível.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É de salutar pensarmos que desconhecemos o passado, desconhecemos o presente e conhecemos o futuro.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não. A Senhora Presidente disse: “desconhecemos o futuro”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E desconhecemos o futuro. A verdade é que desconhecemos o futuro. Conhecemos o passado, pelo menos o passado que nós assimilamos, vivemos, partilhamos uns com os outros, conhecemos o presente ou temos obrigação de estar informados e o futuro desconhecemos. Podemos e devemos é garantir no presente que o futuro seja de acordo como são os nossos objetivos. Realmente vamos tudo fazer para que não seja preciso ou não cheguemos a um caso extremo, como disse, evitando que essa situação se verifique com os serviços de agricultura.

Essa deslocalização parece-me que não vai acontecer, de serviços. Parece-me que os postos de trabalho estão assegurados. Nós queremos ir mais além daquilo que é esse pedido. Queremos que esta dificuldade se torne numa oportunidade e, por isso, aquilo que estamos a programar é obviamente fazer uma negociação sob o ponto de vista regional, contando também com a solidariedade dos outros concelhos e também das próprias comunidades intermunicipais.

Sabemos que a agricultura aqui em Mirandela, as instalações são centenárias e, portanto, tem um peso institucional fortíssimo e sabemos que havendo transferência de competências há aqui um risco inerente, mas também há uma oportunidade para nós conseguirmos ter mais serviços, sendo que há que garantir, como já foi garantido, obviamente com preocupação, eu sei perfeitamente e todos nós temos consciência que as pessoas vão para onde está o centro de decisão e nós queremos que um dos centros de decisão seja Mirandela, da CCDR, obviamente muito vocacionada para a questão agrícola, pela articulação vertical que tem sempre que ter com o Ministério da Agricultura.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Passadeiras da Cidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Este assunto que quero trazer aqui é um pedido, um alerta. Tenho falado aqui muitas vezes nas passadeiras da cidade. Algumas estão iluminadas, já se vê que algumas coisas foram feitas. No entanto, aconteceu recentemente um acidente trágico, fatal, na passadeira junto ao antigo quartel dos bombeiros.

É certo que eu tinha andado a tirar fotografias nessa passadeira para sugerir à Câmara - depois já não publiquei, aconteceu o que aconteceu e já não publiquei - uma vez que estão ali a decorrer obras no antigo quartel dos bombeiros, se podiam, de alguma forma, acomodar aquelas estruturas todas que estão a ocupar o passeio e deixar o passeio livre, porque tapa-se a visibilidade.

Eu próprio, já tinha acontecido antes uma situação em que passei ali e só vi a pessoa mesmo quando cheguei em cima da passadeira. Portanto, eu pedia, se fosse possível, ali libertar algum espaço do passeio para as pessoas continuarem a passar pelo passeio e para os veículos continuarem a ter visibilidade.

É um pedido. Se pudessem acomodar esse pedido eu ficava muito grato.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às passadeiras, tem havido um esforço por parte da Câmara Municipal, aliás, todas as empreitadas que são feitas são também, na Avenida 25 de abril já tinha sido feita a empreitada e contemplou-se a iluminação, todas as passadeiras e sabemos o risco aumentado que qualquer passadeira tem para o atropelamento. Temos consciência que é o local onde há mais atropelamentos, muitas vezes violentos, é nas passadeiras. Muitas vezes nós, em particular nas zonas rurais, pedimos passadeiras em estradas nacionais, isso são completamente postas de parte.

Relativamente a todas as passadeiras, até em relação à mobilidade está constituída uma equipa já há algum tempo da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo com as respetivas autoridades de segurança - a PSP e a GNR - no sentido de avaliarem todos os pontos críticos que existem na cidade, na vila e também nas aldeias.

Temos consciência que o risco zero é muito difícil de atingir, que pode haver eventualmente alguns acidentes. Envio desde aqui um Voto de Pesar pelo falecimento de uma amiga, uma amiga aqui de Mirandela, que fazia parte de toda a nossa comunidade. Portanto, é com saudade que a recordamos. Fatalmente aconteceu naquela hora uma tragédia.

De qualquer forma, vendo o seu todo, dizer que tínhamos identificado alguns pontos negros e desses pontos negros temos medidas mitigadoras, quer a nível rodoviário, quer a nível pedonal.

Um dos pontos negros que nós tínhamos identificado era à entrada de Vila Flor, houve ali a colocação de algumas medidas mitigadoras e tínhamos uma fase B caso continuasse a haver alguns acidentes. Outro ponto negro era a questão dos semáforos, diminuiu bastante o número de acidentes rodoviários desde que estão em funcionamento os semáforos, mas de qualquer forma, a rotunda, chamada Rotunda do Hospital, era um ponto negro que estava assinalado.

Já foram feitas verificações, mesmo antes do próprio acidente fatal, infelizmente, que tentam mitigar ou diminuir o risco das pessoas quando passam nas passadeiras.

Aquilo que posso dizer é que todas as questões relacionadas com a obra do futuro Centro Municipal de Proteção Civil, quer o empreiteiro, quer a Câmara Municipal tudo fizeram para mitigar, apesar de ser sempre um obstáculo que não podemos ultrapassar. As obras estão a decorrer a boa velocidade. Também relativamente à esplanada do estabelecimento comercial que ali também existe já foi feita uma vistoria ao local e, portanto, vão ser implementadas as medidas que constam do relatório.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente à rotunda, classificar a rotunda como “ponto negro” da nossa cidade, eu não era tao dramático. Eu transferiria esta tonalidade negra para a Ponte Eng.º Machado Vaz. Podemos atribuir um cinzento à rotunda, provavelmente, mas nunca negro. Negro é a situação da Ponte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões dos pontos negros, tem a ver com uma classificação que existe a nível de segurança rodoviária. Não somos nós que classificamos, não tem a ver com as infraestruturas em si, tem a ver com o número de ocorrências que existe.

A situação da Ponte é uma situação recente do nosso conhecimento, é uma situação recente, porque há cinquenta anos que a Câmara Municipal ou pelo menos desde 1996 que houve a transferência desta competência ou a desclassificação da estrada nacional que incluiu a Ponte, nunca verifiquei que houvesse esta preocupação que agora obviamente é nossa, mas nunca poderia ser classificada como ponto negro, porque não existem, felizmente, ocorrências.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Proteção Civil.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Já que estamos numa onda de pedidos, eu gostaria de fazer um pedido no âmbito da Proteção Civil à Senhora Presidente. Que agilizasse, porque é importante que percebamos que existem perigos em várias localidades e eu vou citar uma, porque, de facto, há ruínas em todas as localidades e com a chuva intensa que tem caído a situação agrava-se.

Estou a referir-me à Rua de São Sebastião, na Freguesia de São Salvador. Eu já tive o cuidado há dois anos de contactar a Proteção Civil para intervir no sentido de proteger a segurança das pessoas e continua quase igual. Foi lá uma máquina, a máquina tirou o telhado, mas as paredes devolutas, suscetíveis de derrocada, podem ferir. A vida humana está posta em causa, porque há ali muita gente que mora e tem necessidade de passar naquela rua e com o estado degradante em que estão as paredes, sem sustentabilidade, podem de um momento para o outro ruir.

Também no sentido de promover o desenvolvimento do nosso concelho, também relacionado com a Proteção Civil, eu verifico que o pavimento, e toda a gente que por lá passa verifica o mesmo, da estrada Mirandela - Trindade está com um piso muito danificado.

Não oferece segurança aos condutores, não oferece segurança a quem tem que percorrer essa estrada diariamente, o pavimento/o asfalto está com bastantes buracos, onde é muito fácil rebentar um pneu, é muito fácil estragar a suspensão de um carro e gostaria que fosse revista essa situação para melhorar as condições de trânsito e de segurança de quem lá passa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Proteção Civil, não se trata de pedidos. Nós temos agentes de Proteção Civil e, por isso, também esta reunião que eu referi no início, são também as Juntas de Freguesia, os Presidentes de Junta de Freguesia. Portanto, todas estas situações de casas devolutas que poderão ter impacto na segurança pública têm naturalmente que ter uma primeira abordagem pela Proteção Civil e depois por uma comissão de vistorias, que nós temos na Câmara, para assegurar a segurança das habitações ou muros suscetíveis de derrocada.

Tivemos muito recentemente várias reuniões para verificarmos os taludes, vertentes, que temos muitos aqui em Mirandela, se a situação é privada ou pública e a forma que temos de resolver todas estas questões. Obviamente que não conseguimos fazer tudo, mas fazemos tudo para proteger a segurança das pessoas, que é esse o nosso objetivo primordial e é essa também uma das funções da Proteção Civil.

Naturalmente que os principais responsáveis nesses casos são os próprios proprietários, muitas vezes estão longe, a nível das heranças muitas vezes também é difícil para casos de casas devolutas e também para situações de gestão de combustível. Nas aldeias e na cidade é difícil a identificação do próprio proprietário e então aquilo que a Câmara tem que fazer, e faz, é substitui-se ao proprietário e depois cobrar esse valor aos proprietários. Desconhecendo-se o proprietário é muito mais difícil.

Ainda ontem, na reunião que houve com o Ministro da Administração Interna, em que estavam todos os vários representantes de várias entidades, com a Ministra da Coesão e com a Ministra da Agricultura, uma das questões que se foi colocando é a

responsabilidade das autarquias, nesse caso era em relação à gestão de combustíveis na preparação que nós fazemos todos os anos para o verão. Muitas vezes é difícil identificar os proprietários, esse é o nosso principal obstáculo e também nas casas devolutas, eventualmente, é também em algumas situações muito difícil nós chegarmos à responsabilidade das heranças, porque são vários, muitos deles fora do País. Portanto, temos que ter procedimentos que possam superar essas dificuldades.

De qualquer forma, nesta Rua de São Sebastião, presumo que o Presidente de Junta já tenha feito essa comunicação e a Proteção Civil já tenha feito a informação à comissão de vistoria para irem ao local e verificarem.

Se a Proteção Civil não interrompeu o trânsito ou não houve da GNR, que tem a competência na área rural, interrupção, é porque a comissão de vistoria não considerou o caso como rutura iminente, mas é uma questão que pedia ao Senhor Vice-Presidente para confirmar com o Eng.º *Alexandre Ricardo* se foi feita alguma vistoria a este local.

Relativamente ao pavimento da estrada Mirandela - Trindade, nós no outro mandato fizemos uma Moção que foi aprovada em Reunião de Câmara e na Assembleia Municipal, no sentido de que esta estrada fosse reclassificada como estrada nacional. É uma estrada com muito movimento, com uma extensão ainda considerável. Na altura nós pedimos à Infraestruturas de Portugal que esta estrada fosse reclassificada, porque ela foi desclassificada, como aqui a Ponte, também foi desclassificada sem a noção que o valor transferido para a Câmara fosse suficiente para fazer as obras de intervenção.

Temos consciência que, de facto, o pavimento está muito danificado, obviamente que não se danificou nestes últimos cinco anos, tem estado danificado já há muitos anos, com os anos vai naturalmente danificar-se ainda mais e, portanto, a solução que nós víamos nesta estrada é que realmente fosse a IP a assegurar esta repavimentação. Em alguns locais até um novo traçado, mas sabemos das dificuldades que a IP também tem em intervir em estradas que não são nacionais, são estradas municipais.

Efetivamente, esta estrada é um acesso direto ao IC-IP2. Apesar de agora já estar em obra a estrada de Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes. Portanto, julgo que temos que voltar a solicitar esta reclassificação desta estrada, porque efetivamente a Câmara Municipal, o volume de verba que esta estrada consumiria teria um impacto direto em todas as obras que estão a ser concluídas e teriam um impacto direto para aquilo que também é a nossa preocupação que é as obras na Ponte e outras situações que são também prioritárias como esta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Manifestação de Professores.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: No dia 20 de janeiro de 2023, foi promovida, por alguns ativistas na área da Educação, uma manifestação de professores. Em paralelo, também foi feita a mesma manifestação no Distrito de Bragança, em representação de todos os sindicatos, na sede do Distrito, em Bragança. Aqui fez-se também uma manifestação e essa manifestação integrou algumas estruturas sindicais.

Gostaria de perguntar à Senhora Presidente se essa manifestação, essa marcha lenta reivindicativa, foi recebida por alguém do executivo. Uma vez que foi uma preocupação da Oposição perguntar à Senhora Presidente, quanto à agitação provocada por esta instabilidade na Educação, se teria algum fundamento convocar um Conselho Municipal de Educação extraordinário, no sentido de elaborar um documento que fizesse chegar as ideias dos municípios de Mirandela ao Senhor Ministro da Educação, também para ajudar nas negociações que estão a ser promovidas junto dos sindicatos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à representação, para além da manifestação que já houve, vai haver um plenário intermunicipal que se vai realizar aqui em Mirandela, julgo que no dia 26, já foi solicitada à Câmara Municipal a reserva do auditório. Portanto, aquilo que posso dizer é que não sei se o Senhor Vereador não estará confundido com o Conselho Geral.

O Conselho Municipal de Educação é um conselho consultivo e, portanto, é um conselho que não trata das questões relacionadas com professores, trata antes da forma como é que a Câmara Municipal aborda as questões relacionadas com os transportes escolares, com as refeições escolares, com o tratamento dos espaços, infraestruturas, rede educativa. Portanto, não tem uma ligação direta às questões laborais e as reivindicações dos Senhores Professores.

Também dizer que, apesar de eu não estar, porque tinha uma reunião do Conselho Regional da CCDR, onde já tinha inscrição como representante do Município, não foi entregue nenhum documento reivindicativo aqui na Câmara. Portanto, tendo sido entregue um documento reivindicativo nós, eventualmente, poderíamos fazer chegar ao Conselho Geral e abordar essa questão como conselheiros no Conselho Geral.

Não tendo sido entregue nenhum documento, ficamos sem saber a particularidade de Mirandela. Acredito que seja geral, de todo o País, mas as particularidades de Mirandela não nos foram entregues, o caderno reivindicativo, pelo menos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente à manifestação que vai haver no dia 26, quer dos professores, também já tive conhecimento disso, quer da CAP, alguém do executivo vai estar presente? A Senhora Presidente vai estar presente a apoiar os agricultores?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às manifestações, Senhor Vereador, eu nunca poderia equacionar perguntar ao Senhor Vereador se vai às manifestações. Eu até costumo ir a todas as manifestações.

Infelizmente não vou estar cá no dia 26, mas o apoio aos agricultores e aos professores não é só estar nas manifestações, também é estar nas manifestações, mas o apoio também se vê de forma indireta. Tem sido dado pela Câmara Municipal todo o apoio solicitado, quer da parte dos professores, quer da parte dos agricultores.

Portanto, enquanto Presidente da Câmara Municipal, aquilo que tenho que fazer é assegurar todas as condições para que as manifestações se realizem em segurança, dando as autorizações necessárias e colocando também a logística da Câmara Municipal disponível para essas ações que são todas legítimas.

Portanto, apoio naturalmente os agricultores, apoio a Direção Regional de Agricultura e apoio também todas as iniciativas, desde que se façam no respeito daquilo que é a organização nacional, o nosso Governo, a tutela e também os executivos municipais, que é o nosso caso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 18 de janeiro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 02/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 05 e 18 de janeiro de 2023.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 66/22 – Paulo Manuel Pinto Guedes – Habitação – Rua das Alminhas, 10 – Vale de Gouvinhas;
- 69/22 – Marcolino de Jesus Lomba – Habitação – Rua do Cruzeiro, 3 – São Pedro Velho;
- 71/22 – Marcelino António Pires – Habitação – Bairro de S. Sebastião – Bouça;
- 77/22 – Amândio Augusto Trinchete – Habitação – Rua D. Maria II, 582 – Mirandela;
- 80/22 – Raúl António Machado – Anexo para arrumos – Rua da Fonte, 3 – Vale de Gouvinhas;
- 83/22 – António Aires Ferro – Habitação – Rua das Amoreiras, 60 – Ferradosa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 02/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 05 e 18 de janeiro de 2023.

Licenciamentos Deferidos

- 97/21 – António José Ferreira Nogueira – Legalização e ampliação de armazém para arrumos – Lugar do Miradouro – Mirandela
- 10/22 – Engiflo – Consultadoria e Investimentos Imobiliários, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento Vale da Cerdeira, Lote 3 – Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

- 104/22 – António dos Santos Martins Fernandes – Construção de um edifício – Loteamento dos Telheiros, Lote 14/15 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante os anos de 2022, atualizados em 19 de janeiro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – Declaração: Alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA).

----- Foi presente uma Declaração subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“DECLARAÇÃO

Assunto: Registo de todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12/2022.

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12/2022, encontram-se devidamente contabilizados por este Município, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, salientando-se que se encontram inseridos na plataforma SIAL (Sistema Integrado de Informação da Administração Local) através do mapa de execução orçamental da despesa.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.

02/04/- – OA – Declaração: Alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

----- Foram presentes as Declarações de Pagamentos e Recebimentos em atraso em 31/12/2022, subscritas pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“DECLARAÇÃO

Assunto: Pagamentos em atraso a 31/12/2022.

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que o Município de Mirandela não tem pagamentos em atraso, conforme definido na alínea e) do artigo 3.º da LCPA, com reporte a 31/12/2022.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

“DECLARAÇÃO

Assunto: Recebimentos em atraso a 31/12/2022.

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que a listagem anexa reporta todos os recebimentos que o Município de Mirandela tem em atraso, com reporte a 31/12/2022.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

----- Vêm acompanhadas de Declaração Agregada de Recebimentos em Atraso Existentes em 31/12/2022, com o seguinte teor:

Declaração Agregada de Recebimentos em Atraso Existentes em 31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO			ESTADO		DATAS		CLIENTE / DEVEDOR		VALOR (€)	Número de Registos	ECONÓMICA / NATUREZA	
Ano	Tipo	Número	Código	Designação	Conferência	Vencimento	NIF	Nome			Classificação	Designação
0			D	DEBITADA			IND_AGR	Mercados e Feiras	499,80 €	16	02020601	Mercados e Feiras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Loteamentos e Obras	203,00 €	4	02020602	Loteamentos e Obras
0			D	DEBITADA			IND_AGR	Publicidade	69,12 €	11	02020605	Publicidade
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	35,18 €	3	020206999999	Impostos Indiretos Diversos
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Mercados e Feiras	6 599,00 €	30	04012301	Mercados e Feiras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Loteamentos e Obras	3 668,98 €	42	04012302	Loteamentos e Obras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Caça	6,44 €	2	04012305	Caça
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Emissão do Certificado de Registo	7,50 €	1	0401239902	Emissão do Certificado de Regi
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Outras	6 387,05 €	645	0401239999	Outras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Juros de Mora	297,79 €	56	040201	Juros de Mora
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	273,00 €	7	040204	Coimas e Penalidades
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Multas e Penalidades Diversas	24,26 €	3	040299	Multas e Penalidades Diversas
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Reparações	6 561,61 €	34	070206	Reparações
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Água		841	07010802	Água
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Saneamento	349 631,93 €	778	07020901	Saneamento
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Resíduos Sólidos		814	07020902	Resíduos Sólidos
0			C	CONFERIDA			600072584	Agrupamento de Escolas de Mirandela	198 166,43 €			Água, Saneamento e Resíduos Sólidos
0			C	CONFERIDA			504984276	A.J.Varandas de Sousa - Soc. Unip., Lda.	44 586,19 €			Água, Saneamento e Resíduos Sólidos
0			C	CONFERIDA			255076479	Quêlia José Teles Rosa	13 997,12 €			Água, Saneamento e Resíduos Sólidos
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Trabalhos por Conta de Particulares	3 566,50 €	6	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares
0			D	DEBITADA			IND_AGR	Mercados e Feiras	17 748,70 €	334	07020906	Mercados e Feiras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Outros	269,64 €	11	07020999	Outros
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Jardim de Infância	2 265,78 €	56	07029901	Jardim de Infância
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Ensino Básico - Alimentação e Prolongamento do	23 315,23 €	584	07029902	Ensino Básico - Alimentação e
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Residência de Estudantes - Alimentação e Alojaj	58 004,26 €	224	07029903	Residência de Estudantes - Ali
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Habitações	39,66 €	3	070301	Habitações
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Edifícios	448,00 €	2	070302	Edifícios
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Outras	9 471,00 €	26	070399	Outras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Indemnizações por Estragos Provocados por Outr	86,10 €	1	08019902	Indemnizações por Estragos Pro
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Diversas	6 097,57 €	317	08019999	Diversas
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	Outras	247,42 €	1	130199	Outras
0			C	CONFERIDA			IND_AGR	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA	955,76 €	20	1702	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA
2014	DRI	11867	C	CONFERIDA	18/12/2014	18/12/2014	501739807	GRANICON - GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDª.	5 732,44 €	1	130199	Outras
2014	DRI	11868	C	CONFERIDA	18/12/2014	18/12/2014	501739807	GRANICON - GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDª.	3 028,08 €	1	130199	Outras
2014	DRI	11870	C	CONFERIDA	18/12/2014	18/12/2014	501739807	GRANICON - GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDª.	3 382,79 €	1	130199	Outras
2015	DRI	2262	C	CONFERIDA	03/03/2015	03/03/2015	502623780	CONSTRUTORA MIRANDESA, LDA	12 669,10 €	1	130199	Outras
							506986756	Turistua - Empreendimento Turístico, Lda.	57 765,30 €	1		Concessões
							179520885	Adérito Manuel Gomes - Tradimontana	41 250,00 €	1		Concessões
TOTAL:									877 357,73 €	4878		

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.

02/05/- – OA – I Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada I Alteração Orçamental Permutativa – I Alteração Orçamental da Despesa, I Alteração Orçamental do PAM e I Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - Enquadramento Legal

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - Considerandos

A primeira alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviços, transferências correntes, nomeadamente no PAM, reforço de verba para fazer face a duas novas EIP – Equipas de Intervenção Permanentes uma em Mirandela e outra na Torre D. Chama. No que concerne às despesas de capital foram reforçadas, no PPI empreitadas em virtude de revisões de preços e ainda novos empreitadas como a reparação e beneficiação de cemitérios.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias após a elaboração do anual orçamento municipal em outubro de 2022, se verificaram no início do ano alguns desvios na dotação prevista por rubrica que foram necessárias reforçar para acolher eventuais cabimentos e/ou compromissos transitados.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2023 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, no PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Proposta de Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ano de 2023.

----- Foi presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o seguinte teor:

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre:

O **Município de Mirandela**, com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por **Vera Cristina Quintela Pires Preto**, na **qualidade de Vereadora a Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

XXXXXXXX, com o NIPC 000000000, com sede na XXXXXXXX, 000-000 XXXXXXXX representado neste ato por XXXXXXXX, na **qualidade de Presidente da Direção do XXXXXXXX, com poderes para este ato**, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipação à Prática Desportiva do Concelho de Mirandela, em conjugação com as competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e, ainda, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela de XX de dezembro de 2022, que aprovou a respetiva comparticipação financeira para o ano de 2023, constando do Orçamento Municipal, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes, estabelecendo, designadamente, os apoios ao Segundo Outorgante, no ano civil de 2023, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2023.

Cláusula Segunda

(Apoio não financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades constantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na cláusula anterior, apoio não financeiro, para o ano de 2023, que se consubstancia:
 - a) Na utilização gratuita das instalações municipais ou colocadas sob administração municipal do XXXXXXXX nos horários e condições a acordar, nos termos da Lei e dos Regulamentos Municipais.
 - b) Na utilização/cedência gratuita de transportes num total máximo de XXXX (por extenso).
2. Pela utilização das instalações identificadas na alínea a) do número anterior, estima-se que o apoio corresponde ao valor de XXXXXX (por extenso), resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização daquelas.
3. Pela utilização de transportes conforme disposto na alínea b) do número anterior, estima-se que o apoio corresponde a um valor total de XXXXXX (por extenso).

Cláusula Terceira

(Apoio Financeiro)

1. Para prossecução do objeto do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro de XXXXXX (por extenso), a pagar em 12 (doze) prestações mensais de XXXXXXXX (por extenso), até ao final de cada mês no ano de 2023.
2. O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2023, sob a rubrica com a classificação económica 040701 - Instituições sem fins lucrativos e de acordo com o Plano de Atividades Municipal 2007A11.

Cláusula Quarta

(Disponibilização do apoio Financeiro)

O apoio financeiro a prestar pelo Primeiro Outorgante será liquidado da seguinte forma: transferência para a conta indicada pelo segundo outorgante com o IBAN XXXXXXX.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
 - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas constantes e nos termos do previsto na Cláusula Terceira;

- b) Verificar o exato cumprimento e desenvolvimento do objeto e Programa de Desenvolvimento Desportivo que justificou a celebração do presente Contrato-Programa.
2. O Primeiro Outorgante pode solicitar a apresentação da documentação necessária para avaliar a correta aplicação dos apoios.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
 - a) Cumprir integralmente os objetivos nele previstos, de acordo com o respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - b) Cumprir e pautar a sua atuação de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - c) Assegurar outros apoios financeiros ou logísticos que se mostrem necessários ao cumprimento deste Contrato-Programa;
 - d) Apresentar ao Primeiro Outorgante uma listagem de todos os atletas inscritos;
 - e) Prestar ao Primeiro Outorgante, a qualquer momento, toda a informação e documentação por este solicitada, respeitante à execução do presente Contrato-Programa;
 - f) Referir sempre o “Município de Mirandela” como uma das entidades organizadoras na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante;
 - g) Colocar, em quaisquer documentos promocionais de eventos ou equipamentos o logótipo do Município de Mirandela;
 - h) Divulgar a modalidade e fomentar a prática de atividades desportivas;
 - i) Colaborar na organização e participar nas atividades desportivas integradas no programa das festas da cidade de Mirandela;
 - j) Cooperar e participar nas iniciativas desportivas promovidas pelo Município de Mirandela;
 - k) Colocar à disposição do Município de Mirandela, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
 - l) Cumprir com as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional de Desporto (CND) e, de um modo geral, com a legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação;
 - m) Enviar ao Município, logo que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2023, relatório final sobre a execução do mesmo, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.
2. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor igual ou superior a €50 000, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante do previsto no presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.
2. A resolução do presente Contrato-Programa efetuar-se-á através da respetiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de receção.
3. O incumprimento do presente Contrato-Programa pelo Segundo Outorgante pode constituir impedimento para atribuição de novo apoio num período a deliberar pela Câmara Municipal.

Cláusula Oitava

(Fiscalização e Controlo da Execução do Programa)

1. O Primeiro Outorgante fiscalizará o cumprimento e execução do presente Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.
2. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Técnico Superior de Desporto, XXXX, da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Nona

(Disposições Finais)

1. As partes procurarão resolver por via negociada e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato-Programa, submetendo-se os litígios emergentes à arbitragem, nos termos da lei.

2. As partes assumem ainda o compromisso, do respeito pelas regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento Europeu n.º 2016/679 (doravante RGPD) e da Lei de Execução Nacional (Lei n.º 59/2019, de 8 de Agosto) no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso com a execução do presente contrato-programa.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Mirandela, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e termina em 31 de dezembro de 2022.

O presente Contrato é constituído por xx páginas, feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes

Mirandela, XX de XXXX de 2023.

Pelo Município de Mirandela,

A Vereadora a Tempo Inteiro,
(Com Competência Delegada)

(Vera Cristina Quintela Pires Preto)

Pelo XXXXXX,

O Presidente da Direção,

(XXXXXXX)''

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora VERA PRETO em 09/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ano de 2023.

Considerando o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, (LBAFD) designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 5.º, competindo ao Estado e às autarquias locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências e que a intervenção municipal tem como um dos eixos estratégicos o desenvolvimento sociocultural, com investimento no desporto e na juventude e que importa valorizar a dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade, sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização das atividades dinamizadas,

Incumbindo às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, nos termos do disposto no artigo 6.º da referida Lei de Bases, dispondo os municípios de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e atendo às competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) no 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Considerando, ainda, o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à concessão de apoios e que pretende, assim, o Município com a celebração destes contratos-programa formalizar estes apoios já deliberados pela Assembleia Municipal no orçamento municipal para 2023, na sua sessão de 19/12/2022, reforçando o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações que assumem com os mesmos, assegurando, simultaneamente, o cumprimento da lei e a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Assim, propõe-se que, nos termos conjugados do previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Participação à Prática Desportiva do Concelho de Mirandela, no disposto nos artigos 5.º, 6.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, bem como o consagrado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que veio estabelecer o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, (RJCPDP) em articulação com as atribuições e competências conferidas pela alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprove a minuta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mirandela e as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como clubes desportivos e as associações promotoras do desporto, (conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do RJCPDP) para vigorar até 31 de dezembro de 2023, na qual se definem os termos da cooperação entre as partes, designadamente a concessão dos apoios, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Plano de Atividades para 2023.”

----- Processo despesa n.º 202 de 19/01/2023.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mirandela e as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como clubes desportivos e as associações promotoras do desporto, (conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do RJCPDP) para

vigorar até 31 de dezembro de 2023, na qual se definem os termos da cooperação entre as partes, designadamente a concessão dos apoios, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Plano de Atividades para 2023, conforme proposto.

04/08/OA – Proposta de Protocolo de Contratação e Funcionamento da Terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

----- Foi presente o Protocolo de Contratação e Funcionamento da Terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, com o seguinte teor:

“Protocolo

Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detido pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General *José Manuel Duarte da Costa*;

o

Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede no Largo do Município 5370-288 MIRANDELA, neste ato devidamente representado pela, Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, pessoa coletiva n.º 501145494, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários - 5370-206 Mirandela, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, *Sílvio António dos Santos*.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV e Cruz Amarela de Mirandela, de elementos que integrarão a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV e Cruz Amarela de Mirandela e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de

socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira

(Contrato Individual de Trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV e Cruz Amarela de Mirandela.

Cláusula quarta

(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV e Cruz Amarela de Mirandela.

Cláusula quinta

(Direitos dos Elementos EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20 € (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referi do no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula sexta

(Obrigações das Partes)

1. Compete à AHBV e Cruz Amarela de Mirandela,
 - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
 - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
 - e) Facultar à ANEPC e ao Município de Mirandela, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
 - f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
3. A ANEPC e o Município de Mirandela participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos

elementos da EIP, atribuindo à AHBV e Cruz Ama rela de Mirandela, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

Cláusula Sétima

(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava

(Alterações ao Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.
2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município de Mirandela podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV e Cruz Amarela de Mirandela, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima

(Vigência do Protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira

(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna

Cláusula Décima-Segunda

(Entrada em Vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Mirandela,

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela

Silvio António dos Santos

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de contratação e funcionamento da terceira equipa de intervenção permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

Deliberou a Câmara Municipal de Mirandela, em 20 de outubro de 2022, favoravelmente pela intenção de constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, emitindo declaração de concordância com vista aos trâmites do respetivo procedimento de constituição.

Findo o procedimento de constituição das EIP's a nível nacional, decidiu o Governo que fosse criada a EIP proposta, tendo a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) nos termos do n.º 7 do artigo 7.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, elaborado o Protocolo em anexo, que após a sua outorga terá de ser homologado pelo Ministro da Administração Interna.

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Protocolo de contratação e funcionamento da terceira equipa de intervenção permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, propondo-se à Assembleia Municipal para sua deliberação, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, concedendo os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo.”

----- Processo despesa n.º 204 de 19/01/2023.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão da Contratação e Funcionamento da Terceira Equipa de Intervenção Permanente, ainda estivemos a falar nesta questão que tem a ver com as equipas de intervenção permanente, no sentido de que estas equipas possam fazer silvicultura preventiva em conjunto com os sapadores florestais, ou seja, nas fases em que não há incêndios, haver uma preocupação para uma atuação preventiva em alguns locais.

Com estes novos regulamentos da Proteção Civil com a estrutura regional, sub-regional e os planos municipais de execução, nos temos faixas de redes primárias e secundárias muito superiores. Portanto, uma das questões que está colocada em cima da discussão é que estas Equipas de Intervenção Permanente, que são selecionadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, em que eles têm mesmo os tramites legais da sua constituição. Nós fazemos um pagamento de 50% juntamente com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil do salário.

Já nas anteriores EIP's foi assim que funcionou. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, quer de Mirandela, quer de Torre de Dona Chama, fazem a seleção dos efetivos afetos às Equipas de Intervenção Permanente e quer nós, quer a autoridade nacional assegura o pagamento dos 50% do valor correspondente ao seu vencimento.

Em 2017 só tínhamos uma EIP aqui em Mirandela, entretanto houve a constituição de outra EIP em Torre de Dona Chama, outra aqui em Mirandela e, portanto, agora já estamos com cinco EIP's. São equipas muito importantes na prevenção e também no socorro, sendo também uma resposta às necessidades dos Municípios através das associações de Bombeiros Voluntários e podem também ser equipas na prevenção juntamente com os sapadores florestais, que também temos muito interesse em formar mais equipas, porque são fundamentais para a mitigação dos fogos rurais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Minuta de Protocolo de Contratação e Funcionamento da Terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela e conceder à Senhora Presidente os necessários poderes para outorga do referido Protocolo;**
- 2 - Submeter este documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

05/08/OA – Proposta de Protocolo de Contratação e Funcionamento da Segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente o Protocolo de Contratação e Funcionamento da Segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, com o seguinte teor:

“Protocolo
Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General *José Manuel Duarte da Costa*;

o

Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede no Largo do Município 5370-288 MIRANDELA, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de D. Chama, pessoa coletiva n.º 500794820, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários - 5385-118 Torre de Dona Chama, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, *Fernando Paulo Santos Costa*.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Torre de D. Chama, de elementos que integrarão a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Torre de D. Chama e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo vi da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira

(Contrato Individual de Trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Torre de D. Chama.

Cláusula Quarta

(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Torre de D. Chama.

Cláusula Quinta

(Direitos dos Elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20 € (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta

(Obrigações das Partes)

1. Compete à AHBV de Torre de D. Chama,
 - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
 - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
 - e) Facultar à ANEPC e ao Município de Mirandela, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
 - f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
3. A ANEPC e o Município de Mirandela participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Torre de D. Chama, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.
4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

Cláusula Sétima

(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava

(Alterações ao Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.
2. A entidade denunciante assume os encargos com a compensação devida ao trabalhador por caducidade do seu contrato de trabalho, conforme n.º 5 do art.º 14.º da Portaria.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município de Mirandela podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Torre de D. Chama, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. Em caso de suspensão da transferência de verbas, mantém-se o dever de pagamento tempestivo da remuneração dos elementos das EIP, das contribuições para a segurança social e da taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho, conforme decorre no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria acima citada.
6. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima

(Vigência do Protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira

(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Décima-Segunda

(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Torre D. Chama,

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de D. Chama

Fernando Paulo Santos Costa

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de contratação e funcionamento da segunda equipa de intervenção permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama.

Deliberou a Câmara Municipal de Mirandela, em 17 de junho de 2022, favoravelmente pela intenção de constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, emitindo declaração de concordância com vista aos trâmites do respetivo procedimento de constituição.

Findo o procedimento de constituição das EIP's a nível nacional, decidiu o Governo que fosse criada a EIP proposta, tendo a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEP) nos termos do n.º 7 do artigo 7.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, elaborado o Protocolo em anexo, que após a sua outorga terá de ser homologado pelo Ministro da Administração Interna.

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Protocolo de contratação e funcionamento da segunda equipa de intervenção permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, propondo-se à Assembleia Municipal para sua deliberação, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, concedendo os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo.”

----- Processo despesa n.º 203 de 19/01/2023.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Minuta de Protocolo de Contratação e Funcionamento da Segunda Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama e conceder à Senhora Presidente os necessários poderes para outorga do referido Protocolo;**
- 2 - Submeter este documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

06/04/OA – Proposta de Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

----- Foi presente o Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, com o seguinte teor:

“Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação

Entre:

O **Município de Mirandela**, com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por *Orlando Ferreira Pires*, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

O **Instituto Politécnico de Bragança**, com o NIPC 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, representado neste ato por *Orlando Isidoro Rodrigues*, na **qualidade de Presidente do Instituto Politécnico e Bragança, com poderes para este ato**, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa Âmbito da Investigação Desenvolvimento e Inovação, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *o*), *r*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação., o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes, estabelecendo, designadamente, um conjunto de atividades a concretizar no âmbito da investigação, desenvolvimento e inovação.

Cláusula Segunda

(Apoio não financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades constantes do presente contrato-programa, apoio não financeiro, para o ano de 2023, que se consubstancia:
 - c) Na prestação de informação e apoio técnico, que venham a ser necessários à boa compreensão dos processos administrativos e dos sistemas tecnológicos em uso no Município de Mirandela e que se revelem indispensáveis à

prossecução dos objetivos definidos para o desenvolvimento de ações de cariz formativo e/ou de desenvolvimento tecnológico para a inovação administrativa, segundo as ações acordadas por ambos os outorgantes.

- d) Na cedência de equipamentos e/ou licenças de *software* que venham a ser indispensáveis para cumprir com o desenvolvimento das soluções tecnológicas acordadas entre ambos os outorgantes.

Cláusula Terceira

(Apoio Financeiro)

1. Para prossecução do objeto do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro de 12.000,00 euros (doze mil euros), com a finalidade de suportar os custos de uma bolsa de investigação para Licenciado, a pagar em 12 (doze) prestações mensais de 1000,00 euros (mil euros), até ao final de cada mês no ano de 2023.
2. O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2023, sob a rubrica de despesa com a classificação económica 040301 - Transferências Correntes - Estado e de acordo com o Plano de Atividades Municipal 2023 A 7.

Cláusula Quarta

(Disponibilização do apoio Financeiro)

O apoio financeiro a prestar pelo Primeiro Outorgante será liquidado da seguinte forma: transferência para a conta indicada pelo segundo outorgante com o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
 - c) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas constantes e nos termos do previsto na Cláusula Terceira;
 - d) Verificar o exato cumprimento e desenvolvimento do objeto do presente Contrato-Programa.
2. O Primeiro Outorgante deve solicitar a apresentação da documentação necessária para avaliar a correta aplicação dos apoios.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a desenvolver os mecanismos necessários para o cumprimento do "Plano de Tarefas do ano de 2023", constantes como anexo do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante do previsto no presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.
2. A resolução do presente Contrato-Programa efetuar-se-á através da respetiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de receção.
3. O incumprimento do presente Contrato-Programa pelo Segundo Outorgante pode constituir impedimento para atribuição de novo apoio num período a deliberar pela Câmara Municipal.

Cláusula Oitava

(Fiscalização e Controlo da Execução do Programa)

1. O Primeiro Outorgante fiscalizará o cumprimento e execução do presente Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.
2. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o trabalhador do 1.º Outorgante, o Técnico Superior *Pedro Ruivo*.

Cláusula Nona

(Disposições Finais)

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato-Programa, submetendo-se os litígios emergentes à arbitragem, nos termos da lei.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor em janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

O presente Contrato é constituído por 4 páginas e um anexo, feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Mirandela, XX de XXX de 2023.

Pelo Município de Mirandela,

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,

O Vice-Presidente,

O Presidente,

(Orlando Pires)

(Orlando Isidoro Rodrigues)

----- Vem acompanhado de Plano de Tarefas do Ano de 2023, com o seguinte teor:

“Plano de Tarefas do Ano de 2023”

O presente documento apresenta o conjunto de tarefas a desenvolver pela Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança durante ao ano de 2023.

(1) Desenvolvimento de Software:

Desenvolvimento de uma APP “Amigos da reciclagem”

Objetivos Gerais:

- Desenvolver uma APP com uma abordagem de jogo sério capaz de educar as crianças para a importância da reciclagem e dos valores da sustentabilidade.
- Avaliar a perceção e a ação da criança no momento de agir perante um cenário desperdício/reciclagem e premiar as ações que se enquadram com as boas práticas da reciclagem de resíduos e da sustentabilidade, gerando uma sensação de recompensa e de diversão enquanto a criança é educada para a responsabilidade ambiental.

Objetivos Específicos:

- Colocar à criança (que usa a APP) cenários quotidianos, sob a forma de jogo, em que esta terá de efetuar uma dada decisão (mais ou menos sustentável);
- Avaliar as decisões que a criança toma indicando se ação foi correta ou não;
- Fornecer feedback à criança sobre a decisão tomada e informar sobre a melhor decisão quando é tomada uma decisão errada. Caso a decisão seja correta, motivar e parabenizar a criança;
- Fornecer à criança uma métrica simbólica da sua prática de reciclagem e responsabilidade ambiental (usando simbologia que esta poderá colecionar através de comportamentos responsáveis).

Público-alvo:

- Crianças do 1º ciclo de escolaridade.

Metas a Alcançar:

- Avaliar as crianças no que concerne à sua visão e práticas de reciclagem, sustentabilidade e responsabilidade ambiental;
- Educar para a reciclagem, sustentabilidade e responsabilidade ambiental;
- Garantir que os educadores passam a ter um instrumento de avaliação e educação para a reciclagem, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, que seja divertido de usar para as crianças do 1º ciclo de escolaridade.

Resultados Alcançados: APP instalada e usada por grupo de teste de crianças de todas as escolas do 1º ciclo de Mirandela.

Desenvolvimento de uma APP “Chefe Sustentável”

Objetivos Gerais:

- Desenvolver uma APP capaz de mapear os alimentos que um cidadão possui em sua casa e a partir do cruzamento entre receitas que potenciam o aproveitamento, de alimentos e sobras de pratos confeccionados, sugere receitas para o cidadão confeccionar e, desta forma, promover a redução do desperdício alimentar;
- Sensibilizar e educar para a redução do desperdício alimentar e para os ganhos que podem daí advir para o cidadão (ganhos económicos) e para o planeta (menor desperdício alimentar e a consequente geração de resíduos).

Objetivos Específicos:

- Potenciar a confeção de pratos gastronómicos que maximizem o aproveitamento dos alimentos existentes em casa do cidadão;

- Promover, sempre que possível, a confeção de pratos tradicionais que tendem muitas vezes a potenciar o aproveitar dos alimentos (e sobras de alimentos confeccionados);
- Gerar indicadores de custo/ganho económico a cada vez que o cidadão utilizar a aplicação para confeccionar uma refeição.

Público-alvo:

- Todos os cidadãos maiores de idade.

Metas a Alcançar:

- Potenciar o reaproveitamento de alimentos e sobras de alimentos confeccionados;
- Gerar indicadores quantificáveis de ganhos económicos para o cidadão, no ato de reaproveitar;
- Fornecer ao cidadão indicadores/métricas da sua atitude e responsabilidade no domínio da sustentabilidade.

Resultados Alcançados: APP instalada e usada por grupo de teste entre a população de Mirandela.

(2) Consultoria e Apoio Técnico:

Ações de consultoria e apoio técnico serão prestadas, em comum acordo de ambas as partes, em áreas de base tecnológica (e.g. segurança, administração de sistemas e serviços) e com o objetivo de apoiar o planeamento e execução da estratégia delineada pelo 1º outorgante para o ano 2023.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação.

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança, que tem em funcionamento na cidade de Mirandela, a Escola Superior de Comunicação e Turismo, e bem assim as restantes escolas existentes no distrito de Bragança, que têm um papel fulcral para o ensino superior da região, já que tratando-se de uma instituição pública de ensino superior, tem uma vasta oferta de formação de qualidade, promovendo ainda atividades de investigação com um forte impacto no meio económico, social e cultural.

Pretende o Município de Mirandela, com a celebração do presente documento, estreitar os laços que ligam as duas entidades, através da cooperação com vista à realização de um conjunto de atividades a concretizar no âmbito da investigação, desenvolvimento e inovação, de acordo com o conjunto de tarefas em anexo ao Contrato-Programa, com vigência durante o ano de 2023.

No uso das competências previstas na alínea *d)* do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *o)*, *r)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação e seu anexo a celebrar com o Instituto Politécnico de Bragança.”

----- Processo despesa n.º 209 de 19/01/2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quero deixar só uma nota. É uma iniciativa que saúdo com muita convicção, porque realmente permite trazer as Universidades e os Politécnicos para trabalhar em parceria com o Município. Acho que faz todo o sentido. É algo que eu sempre disse. Continuo a dizer e a saudar por esta iniciativa, porque realmente o Politécnico de Mirandela quanto mais em articulação estiver com o Município melhor para todos. Melhor para o Município, melhor para o Politécnico e para toda a comunidade. Portanto, felicitar pela iniciativa e pelo Contrato-Programa que vai no bom sentido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta é uma das aproximações que temos tido com no Instituto Politécnico de Bragança. Neste caso, é dedicado a uma bolsa de investigação, no sentido de estar a trabalhar na inovação em programas municipais.

Julgo que é um bom contrato. Esperemos que corra bem dentro daquilo que são as competências municipais e as competências de investigação e inovação que o IPB pode trazer em várias áreas aqui à Câmara de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa no âmbito da Investigação, Desenvolvimento e Inovação e seu anexo, a celebrar com o Instituto Politécnico de Bragança, conforme proposto.

07/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Freguesia de Aguieiras.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 540 em 10/01/2023, com o seguinte teor:

“Junta de Freguesia de Aguiéiras, NIF n.º 508951825, vem requerer a V. Exa. isenção do pagamento de taxas, relativas à emissão de licença de ruído em virtude desta Junta de Freguesia não ter fontes de rendimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 12/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Freguesia de Aguiéiras, conforme solicitado.

08/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - União de Freguesias de Avantos e Romeu.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 552 em 10/01/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Requerimento Licença de Festividades e Ruídos

A União das Freguesias de Avantos e Romeu, NIF: 510 834 744, vem requerer que se digne providenciar a emissão das respetivas licenças de Festividades e Ruídos, para a realização da Festa Anual em honra de Santo Amaro, a levar a efeito no dia 15 do corrente mês de janeiro de 2023, na localidade de Vale de Couço, desta UF.

Solicitamos também a isenção das respetivas taxas.

Gratos pela atenção dispensada, apresentamos nossos melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 12/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à União de Freguesias de Avantos e Romeu, conforme solicitado.

09/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Freguesia de São Pedro Velho.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 737 em 13/01/2023, com o seguinte teor:

“Junta de Freguesia de São Pedro Velho, NIF n.º 508867657, vem requerer a V. Exa. a isenção do pagamento das taxas da licença especial de ruído para o dia 28 e 29 de janeiro de 2023, da festa em honra de São Gonçalo.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Freguesia de São Pedro Velho, conforme solicitado.

10/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 896 em 18/01/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Licença de Ruído - Pedido de Isenção.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

Dra. *Júlia Rodrigues*,

A Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo vem por este meio confirmar que pretende iterar o evento Tasquinhas, de forma a resgatar a tradição académica.

O propósito do presente evento é inaugurar o segundo semestre letivo e atuam na nossa organização todos os Núcleos e Tunas de Estudantes da EsACT. É nossa ambição que a edição 2023 seja realizada nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro no Pavilhão B da Reginorde.

Posto isto, vimos a isenção do pagamento da taxa da Licença de Ruído para o evento “Tasquinhas EsACT 2023”.

Na sua pessoa, contamos com a colaboração do Município, que antecipadamente agradecemos.

À superior consideração de V. Exa., esperamos a maior celeridade na autorização deste pedido.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, conforme solicitado.

11/-/OA – Proposta de Correção à Fatura dos Consumos de Água.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Correção à Fatura dos Consumos de Água.
Consumidor n.º 5281 *Luís António Rodrigues*.

Considerando o requerimento em anexo de *Luís António Rodrigues*, titular de um contrato de fornecimento de água (consumidor n.º 5281) na Rua S. Sebastião n.º 9 em Avantos, que dá conta da inexistência de “*uma explicação para a elevada contagem de água*”, solicitando que lhe seja cobrado “*um valor equivalente à média anual e a anulação do valor pedido para o saneamento de águas residuais*”.

Foram proferidas pelos respetivos serviços municipais diversas informações que dão conta essencialmente que:

“Foi efetuada uma leitura do contador de água ao consumidor n.º 5281, LUIS ANTONIO RODRIGUES, morador na Rua de S. Sebastião n.º 9, na localidade dos Avantos, no dia 19/09/2022. Desta leitura resulta um valor de 9.613 m3 de água para pagamento. Tendo em conta os valores normalmente consumidos por este munícipe entende-se que algo de anormal se passou para tal registo. De referir que, aquando desta leitura, o contador se encontrava a “contar”, ou seja, com passagem de água. Após deslocação ao local verificou-se a existência de um furo artesiano, com a rede predial ligada tanto a este furo como à rede pública. Avaliadas as possíveis causas daquele consumo concluiu-se que a água terá passado pelo contador e entrado no referido furo, uma vez que foi detetada a existência de hipoclorito de sódio presente nesta água (produto usado pela Câmara Municipal para desinfeção da água da rede pública), assim como se verificou a existência de uma torneira de corte que permitia a passagem da água da rede pública para o furo artesiano e vice-versa. Tendo em conta este raciocínio justifica-se a anulação das taxas correspondentes à drenagem de águas residuais, uma vez que a água em causa não entrou na respetiva ETAR.”

Bem como:

“Ora, se os serviços técnicos informam que algo de anormal se passou e que se apurou “...que a água terá passado pelo contador e entrado no referido furo, uma vez que foi detetada a existência de hipoclorito de sódio presente nesta água (produto usado pela Câmara Municipal para desinfeção da água da rede pública), assim como se verificou a existência de uma torneira de corte que permitia a passagem da água da rede pública para o furo artesiano e vice-versa”, muito naturalmente deve com tal fundamento ser anulado o valor das taxas cobradas.”

E tendo por base a recomendação n.º 1/2022 da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente pelo disposto na alínea a) do n.º 57 com referência à alínea a) do ponto 56 “quando se verifique que a água proveniente de roturas ou situações anómalas em que a água não foi drenada para o sistema público de saneamento, será aplicável a taxa variável de saneamento ao consumo médio do utilizador apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas (...) ou consumo médio do utilizador em período equivalente, nos dois anos anteriores quando se constata a existência de sazonalidade, e em relação aos consumos de água dispõe o ponto 94. “Em caso de rutura comprovada, nos termos previstos no regulamento de relações comerciais, deve haver lugar à correção da faturação aplicando-se ao consumo atribuível à rutura a tarifa que permita a recuperação de gastos, que deve ser a tarifa dos segundo escalão aplicável aos utilizadores domésticos.”

Assim, face ao proposto pelos Serviços, propõe-se que seja emitida nota de crédito correspondente ao acerto a aplicar aos consumos atribuídos à situação anómala reportada, no valor total de 27.226,28 € deste modo o consumidor terá que liquidar a fatura no valor de 9.629,04 €.

Nos termos dos artigos 111.º e 119.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mirandela, conjugado com os artigos 7.º e 8.º, do Código do Procedimento Administrativo e com a recomendação n.º 1/2022 da ERSAR, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere com referência à fatura n.º 01/149738 em nome de *Luís António Rodrigues*, com a data de 02/11/2022, que seja emitida nota de crédito correspondente ao acerto a aplicar aos consumos atribuídos à situação anómala reportada, no valor total de 27.226,28 €, cabendo ao consumidor a liquidação de uma fatura no valor de 9.629,04 €.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com referência à fatura n.º 01/149738 em nome de *Luís António Rodrigues*, com a data de 02/11/2022, aprovar a emissão de uma nota de crédito correspondente ao acerto a aplicar aos consumos atribuídos à situação anómala reportada, no valor total de 27.226,28 €, cabendo ao consumidor a liquidação de uma fatura no valor de 9.629,04 €, conforme proposto.

12/03/OA – PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT - Estudo de Revisão de Preços n.º 1.

----- Foi presente uma informação técnica relativa ao Estudo de Revisão de Preços n.º 1, da empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, subscrita pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com o seguinte teor:

“**Assunto:** “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT” – Estudo de Revisão de Preços n.º 1.

O artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, sob a epígrafe “Revisão ordinária de preços”, determina a obrigatoriedade da revisão ordinária do preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra, nos termos contratualmente estabelecidos, designadamente através da Cláusula Sexta. Tal está também definido pelo Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o qual estabelece o regime jurídico da revisão de preços das empreitadas de obras públicas.

Assim, e relativamente ao estudo de revisão de preços apresentado pela firma RBT - CONSTRUÇÃO, S.A., adjudicatária da empreitada “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, recebido via *mail* no dia 9 de novembro de 2022, cumpre-nos informar:

- A obra foi consignada no dia 17 de março de 2022, com um prazo de execução de 365 dias, devendo por isso estar concluída até ao dia 16 de março de 2023;
- A obra foi adjudicada pelo valor de 1.297.861,69 EUR (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos);
- A referência no cálculo da revisão de preços é o plano de pagamentos correspondente ao plano de trabalhos ajustado apresentado pelo adjudicatário em maio de 2022, e aprovado por despacho do Sr. Vice-presidente, datado de 30 de maio de 2022;
- O mês base, o anterior ao mês da entrega das propostas, é julho de 2021;
- Conforme estipulado na Cláusula 58.ª do Caderno de Encargos da empreitada, e na Cláusula SEXTA do Contrato de Empreitada, o método de revisão é o previsto na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, sendo aplicada a Fórmula F06 (Reabilitação média de edifícios), sendo esta fórmula de revisão de preços constante do ponto 3 do Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro;
- Considerados como revisíveis os Trabalhos Normais executados;
- O estudo de revisão de preços foi efetuado até outubro de 2022, sendo de forma definitiva até julho de 2022, uma vez que já são conhecidos os índices de custos associados a esse período, e de forma provisória nos meses seguintes, uma vez que ainda não estão disponíveis todos os índices;

Sendo assim, e efetuado o cálculo da revisão de preços segundo os critérios anteriormente definidos (ver mapas apresentados em Anexo), obtivemos o valor de 47.378,94 EUR (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito euros, e noventa e quatro cêntimos).

De referir que, segundo o estudo apresentado pela firma adjudicatária, o valor total da revisão de preços seria de 47.515,28 EUR, valor diferente do por nós obtido. A justificação para a diferença obtida, tem a ver com o facto do estudo por nós efetuado, já ter considerado os índices de custos de materiais e de equipamentos de apoio relativos a agosto de 2022, publicados através do Aviso n.º 21597/2022, datado de 14 de novembro de 2022.

De referir ainda que este estudo já foi apresentado ao adjudicatário, tendo este exprimido a sua concordância com o mesmo. À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Anexo 1 – Cálculo de Revisão de Preços n.º 1, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Estudo de Revisão de Preços, no valor de 47.378,94 € (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos), relativo à empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, conforme proposto.

13/03/OA – PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT - Proposta de Execução de Trabalhos Complementares - TC1.

----- Foi presente uma informação técnica relativa à Proposta de Execução de Trabalhos Complementares - TC1, da empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, subscrita pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com o seguinte teor:

“**Assunto:** “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT” – Proposta de Execução de Trabalhos Complementares - TC1.

A empreitada “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, cujo Dono de obra é o Município de Mirandela, teve a sua consignação no dia 17 de março de 2022, e foi adjudicada pelo valor de 1.297.861,69 EUR (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), e um prazo de execução de 365 dias.

A empreitada em curso pretende responder ao objetivo de regeneração física de 3 edifícios de habitação social, e de requalificação do espaço público envolvente, localizados no Bairro da Preguiça, na Av. Camilo de Mendonça, em Mirandela. As intervenções preconizadas pretendem melhorar as condições físicas das habitações, designadamente ao nível da salubridade e higiene, segurança, conforto térmico, eficiência energética e acessibilidade.

Uma das componentes da intervenção prevê a reabilitação da rede de distribuição e utilização de gases combustíveis, com que serão dotadas as cozinhas de todas as frações que integram este conjunto habitacional, sendo que cada fogo conta com 2 pontos de utilização de gás, nomeadamente fogão e esquentador.

Esta reformulação da instalação de gás existente é motivada por questões arquitetónicas inerentes à reabilitação dos edifícios, mas também pela necessidade de cumprimento da legislação em vigor relativa a instalações de gases combustíveis em edifícios.

Além da reabilitação da rede interna de distribuição de gás em cada fração, e da rede externa (coluna montante), a presente empreitada prevê ainda o fornecimento e montagem de um conjunto de eletrodomésticos na cozinha, onde se inclui, um fogão a gás. Por outro lado, não é prevista a instalação de qualquer aparelho de produção de água quente novo.

Na sequência da conclusão dos trabalhos relativos à remodelação das instalações de gás no Bloco A, procedeu-se no dia 28 de outubro de 2022 à realização da inspeção legalmente obrigatória, por uma entidade credenciada para o efeito pela Direção Geral de Energia e Geologia, tendo dessa inspeção resultado que as instalações de gás executadas estavam em conformidade, conforme relatório e certificado emitido por essa entidade, e termo de responsabilidade do instalador.

Concluídos todos os trabalhos no Bloco A no passado mês de novembro, e pretendendo o município de Mirandela iniciar o processo de ocupação das frações desse Bloco, foi solicitada a análise às necessidades de aparelhos de produção de água quente sanitária nos apartamentos do Bloco A, e quanto às condições de funcionamento dos aparelhos de gás ali existentes antes do início da empreitada, uma vez que o processo de pedido de fornecimento de gás natural a cada fração, a efetuar por cada morador, pressupõe uma nova vistoria à rede de gás de cada fração, devendo aquando dessa vistoria estar instalados os equipamentos de queima, nomeadamente, fogão e esquentador.

Uma vez que no âmbito da empreitada foram instalados novos fogões a gás em todas as cozinhas, a análise incidiu sobre os aparelhos de produção de água quente sanitária que ali se encontravam antes da intervenção, e que, em princípio, ali seriam reinstalados. Assim, efetuada uma análise a alguns dos esquentadores disponibilizados pelos moradores do Bloco A (fotos 1 e 2 - exemplos), e com base em informações transmitidas quanto ao respetivo funcionamento, constatou-se que a maior parte deles não aparentava possuir adequadas condições de funcionamento, com deficiências ao nível da integridade física e de desgaste dos mesmos, como consequência da idade desses aparelhos, sendo previsível que a vistoria a efetuar no âmbito da celebração do novo contrato de fornecimento de gás viesse a considerar não conforme a instalação desses aparelhos.

Por outro lado, verificou-se ainda que ao longo dos anos, e à medida que os esquentadores instalados iam apresentando problemas, eram os mesmos substituídos por outros aparelhos, ou por outros meios de aquecimento das águas, sendo essa substituição, de uma forma geral, feita por iniciativa e a expensas dos moradores, razão pela qual, a maior parte dos aparelhos existentes é propriedade dos moradores, evidenciando também, de uma forma geral, problemas de funcionamento.

Em face da análise feita às frações do Bloco A, e das correspondentes constatações, foi também efetuada uma análise aos apartamentos dos Blocos B e C, tendo as conclusões sido análogas.

Em face do descrito anteriormente, conclui-se que a reinstalação dos aparelhos anteriormente ali colocados, além de ser em quantidade inferior ao número de apartamentos existentes, pode colocar em causa o funcionamento e integridade de toda a instalação de gás, e conseqüentemente, de todo o edifício.

Assim, e tendo em conta a necessidade do município desde já realojar algumas famílias nos apartamentos já concluídos, torna-se necessário ali instalar aparelhos de produção de água quente sanitária, em adequadas condições de funcionamento e segurança, por forma a que se possa iniciar o processo de requisição de fornecimento de gás natural nos apartamentos a ocupar.

Dado que os restantes eletrodomésticos da cozinha foram instalados no âmbito da empreitada, e suportado também em questões de segurança, operacionalidade, e de interligação com a instalação de gás executada, é proposta a instalação de novos aparelhos de produção de água quente sanitária em todas frações, tendo para tal sido solicitada proposta de preço ao adjudicatário.

De referir que, de acordo com a legislação em vigor, apenas as entidades credenciadas para o efeito pela Direção Geral de Energia e Geologia, podem realizar alterações nas instalações de gás, passando o respetivo termo de responsabilidade, sendo que as alterações incluem a instalação de aparelhos a gás (esquentadores, fogões, etc.). Por outro lado, e de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, as Entidades Instaladoras de Gás (EI) devem subscrever e emitir uma declaração de conformidade de execução relativa à instalação de aparelhos a gás.

Tendo em conta que a instalação de gás executada em cada fração, bem como a montagem do fogão a gás, foi efetuada por instalador credenciado para o efeito, e que tal foi objeto de subscrição do correspondente termo de responsabilidade, é nossa opinião que deverá o mesmo instalador proceder à instalação do esquentador, não só devido à assunção de responsabilidades e garantias, mas também pela necessidade de proceder à interligação com as redes por si executadas, e aos inerentes ensaios englobando as diferentes redes e equipamentos instalados.

Conclusão:

É importante referir que a execução dos trabalhos complementares em apreço, embora não previstos no contrato inicial, tem como objetivo a prossecução da empreitada e a conclusão da mesma de acordo com as boas regras de construção, segurança e

funcionalidade exigida, tendo resultado da impossibilidade de reinstalação dos aparelhos ali existentes, situação imprevista e apenas detetada nesta fase da obra, em face do processo de reocupação das frações em causa e do estado de conservação dos aparelhos.

Por outro lado, e salvo melhor opinião, a modificação objetiva deste contrato, como consequência da execução dos trabalhos complementares em apreço, possui enquadramento legal de acordo com o artigo 370º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, uma vez que a necessidade de assegurar a interoperabilidade com as restantes instalações e equipamentos existentes, conforme descrito anteriormente, configura a impossibilidade de execução técnica destes trabalhos de forma separada. Acresce ainda que, a eventual execução destes trabalhos por parte de outro cocontratante, em simultâneo com a execução da presente empreitada, não traria seguramente vantagens financeiras para o dono de obra, porquanto, além das questões técnicas, tal situação implicaria a necessidade de acautelar questões como a segurança e a coordenação entre trabalhos, e eventuais trabalhos de construção civil e de limpeza e manutenção das instalações.

Sendo assim, com base no atrás exposto e nos elementos apresentados em anexo, propõe-se a execução de TRABALHOS COMPLEMENTARES no valor de 17.462,25 EUR (dezassete mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

Quanto ao preço unitário proposto pelo adjudicatário para a execução deste trabalho complementar, foi o mesmo analisado e no nosso entender está de acordo com os preços utilizados recentemente em obras da mesma natureza na região e está dentro do nível de preços de mercado.

Refira-se ainda que o valor total dos trabalhos complementares a aprovar, no montante de 17.462,25 EUR (dezassete mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), corresponde a 1,3% do valor do contrato da empreitada, pelo que terão enquadramento legal de acordo com o n.º 4 do artigo 370.º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Execução de Trabalhos Complementares, no valor de 17.462,25 € (dezassete mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), relativa à empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, conforme proposto.

14/03/OA – Proposta de Pedido de Apoio Logístico – Confederação dos Agricultores de Portugal.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Pedido de Apoio – Confederação dos Agricultores de Portugal.

Considerando o pedido de apoio em anexo subscrito pela Confederação dos Agricultores de Portugal (C.A.P.) Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, que diz respeito ao pedido de apoio logístico na manifestação a realizar no dia 26 de janeiro de 2023, na cidade de Mirandela, publicamente conhecidos os motivos, que versam sobre a oposição à extinção das atuais direções regionais de agricultura e pescas, que serão integradas nas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (ccdr), entre outros.

Considerando a necessidade de a Câmara Municipal de Mirandela, ser fraterna com as reivindicações que a se pretendem defender, nomeadamente pelo facto de que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) ter sede na cidade de Mirandela, deverá ser dado o apoio logístico possível com vista a defesa dos interesses locais.

No uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o apoio logístico solicitado, à Confederação dos Agricultores de Portugal.”

----- Vem acompanhada de Pedido de Apoio subscrito pela Confederação dos Agricultores de Portugal (C.A.P.) Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, que se dá por reproduzido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico solicitado, à Confederação dos Agricultores de Portugal, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

15/04/DEASDJ – Listas nominativas definitivas de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela ano letivo 2022/2023.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 16/01/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Listas nominativas definitivas de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela ano letivo 2022/2023.

Informo V. Exa. que foram 48 (quarenta e oito) o número de candidaturas rececionadas. Após cuidada análise das mesmas seguindo rigorosamente o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, com a colaboração das colegas Manuela Teixeira e Bernardete Baltazar, procedeu-se à elaboração das listas nominativas provisórias cumprindo desta forma o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º.

Conforme foi dado conhecimento a V. Exa., durante a análise das candidaturas surgiram dúvidas para as quais foi solicitado parecer jurídico ao colega Dr. *João Sequeira* do Gabinete Jurídico.

Após a publicitação das listas nominativas provisórias (alínea b) do n.º 1 do Artigo 9.º) seguiu-se um período de reclamações (n.º 2 Artigo 9.º). Foi rececionada apenas uma reclamação por parte de um dos candidatos/as excluídos/as.

Findo o período de reclamações e respetiva análise da reclamação recebida, a Lista Nominativa Definitiva a submeter a Reunião de Câmara Municipal para deliberação (n.º 3 Artigo 9.º) permanece igual à Lista Nominativa Provisória.

No que diz respeito à lista de candidatos/as admitidos/as, as onze primeiras posições da mesma referem-se a candidatos/as que solicitaram renovação de bolsa sendo as restantes – até à posição vinte e oito – novos pedidos.

Os/as candidatos/as excluídos são vinte e os motivos são: a instrução incompleta do processo, entregas de candidatura fora do prazo fixado para o efeito, não cumprimento de créditos, e rendimento mensal *per capita* igual ou superior ao IAS.

Na questão da acumulação da Bolsa de Estudo da CMM com as atribuídas pela DGES – e que a maioria dos/as candidatos/as solicitaram – cabe à CMM analisar caso a caso e autorizar ou não. Uma vez que essa bolsa é sempre solicitada e atribuída seria de analisar alteração e alguns ajustes ao nosso Regulamento.

No entanto, e face às dificuldades sentidas por todas as famílias que têm os seus filhos/as a estudar no Ensino Superior propõe-se que seja aceite a acumulação das bolsas para todos/as candidatos/as admitidos/as.

À Consideração Superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 18/01/2023, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

A maioria dos(as) candidatos(as) solicitou a Bolsa de Estudo à Direção Geral de Ensino Superior (DGES). Sublinhar que a acumulação da Bolsa de Estudo da CMM com as atribuídas pela DGES enquadra-se no Regulamento ao abrigo do n.º 4 do Artigo 3.º, em que “*A Câmara Municipal, ponderadas as circunstâncias de cada caso em concreto, pode ainda considerar justificada a acumulação dos dois benefícios*”. Considerando que as candidaturas já foram alvo de apreciação técnica e cumprem os requisitos exigidos, considerando ainda que o regulamento o permite, submete-se à consideração superior autorizar a acumulação das duas bolsas.

Nesse sentido submete-se, a fim de ser apreciada e deliberada pelo Executivo Municipal, a Lista Definitiva – Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 19/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À apreciação e deliberação pelo Executivo Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A autorização para acumulação das duas bolsas (Bolsa de Estudo da Câmara Municipal de Mirandela com as atribuídas pela DGES);**
- 2 - A Lista Definitiva – Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.**

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

16/11/DOMU – Sinalização Horizontal e Vertical na Cidade e no Concelho de Mirandela - Pedido de Suspensão de Prazo.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 10/01/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Sinalização Horizontal e Vertical na Cidade e no Concelho de Mirandela-Pedido de Suspensão de Prazo.

A obra em epígrafe adjudicada à firma RoadSign-Serviços, S.A., em 24/02/2022, com um prazo de execução de 120 dias e um montante de 49.629,63 €, para o Lote 1 e de 46.383,37 €, para o Lote 2, devendo estar concluída em 24 de junho de 2022.

Em 22 de junho, a empresa apresentou um pedido de prorrogação de prazo de 90 dias, com base no n.º 1 do art.º 4.º, do DL n.º 36/2022, de 20 de maio, que mereceu aprovação superior, por despacho de 4 de julho de 2022, do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Pires*.

Decorrido o prazo de prorrogação concedido, a empresa não deu início aos trabalhos da empreitada sem qualquer justificação, e apresentou novo pedido de prorrogação de prazo, de 90 dias, com data de 26 de setembro de 2022, que reportava a conclusão da obra para o dia 2 de dezembro.

Com base no pedido apresentado, foi concedida uma segunda prorrogação de prazo, a título gracioso, que mereceu aprovação superior, por despacho de 13 de outubro de 2022, do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Pires*.

Já há data de informação do segundo pedido de prorrogação de prazo, se alertou para o facto de que os trabalhos de sinalização horizontal devem ser executados com condições climatéricas favoráveis, de temperatura e tempo seco, condições que não estariam garantidas até ao final do período solicitado, e que perante essas circunstâncias poderia não ser possível concluir a obra, caso as condições climatéricas se agravassem, entretanto, o que veio a verificar-se a partir do início do mês de novembro.

A empresa vem solicitar a suspensão dos trabalhos da empreitada, a partir de 2 de novembro, uma vez que desde essa data, devido às condições climatéricas que se fizeram sentir, com pluviosidade elevada, não foi possível dar continuidade aos trabalhos de sinalização horizontal que, tal como já referido, devem ser executados com condições climatéricas favoráveis de temperatura e tempo seco.

Com base no exposto, e atendendo a que as condições meteorológicas que se têm feito sentir, não são as indicadas para a execução destes trabalhos, em condições que garantam a boa execução técnica, propõe-se que seja aprovada uma suspensão dos trabalhos, com data a partir de 2 de novembro de 2022, de acordo com o art.º 297.º do CCP, sendo para o efeito elaborado um auto de suspensão de acordo com o art.º 369.º do CCP, prevendo-se que sejam retomados os trabalhos logo que as condições climatéricas o permitam.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de requerimento, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 13/01/2023, com o seguinte teor:

“A execução dos trabalhos desta empreitada requer a necessidade de serem executados com condições climatéricas favoráveis.

Propõe-se a aprovação da suspensão dos trabalhos reportada ao dia 2 de novembro de 2022, interrompendo-se logo que reunidas condições climatéricas adequadas à boa execução técnica dos trabalhos.

Deverá ser formalizada a elaboração de um Auto de Suspensão de acordo com o previsto no artigo 369.º do CCP.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, relativamente à empreitada designada por “Sinalização Horizontal e Vertical na Cidade e no Concelho de Mirandela”, aprovar:

- 1 - A suspensão dos trabalhos reportada ao dia 02 de novembro de 2022, interrompendo-se logo que reunidas condições climatéricas adequadas à boa execução técnica dos trabalhos;
- 2 - A elaboração de um Auto de Suspensão de acordo com o previsto no artigo 369.º do CCP.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

17/08/DAG – “Ampliação da Zona Industrial Norte – Áreas de Acolhimento Empresarial” – Aprovação da Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 16/01/2023, com o seguinte teor:

“Assunto: “Ampliação da Zona Industrial Norte – Áreas de Acolhimento Empresarial” - Aprovação da minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 10 de fevereiro de 2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 12/01/2023, que aprova a segunda prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra, de 184 dias, ou seja, até ao dia 30 de abril de 2023, remete-se para aprovação, minuta de aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em consonância com o que já dissemos antes, votamos contra, até tendo em conta os argumentos que estão na informação n.º 34/2022 que diz: “Os argumentos utilizados pelo adjudicatário para justificar o atraso na conclusão da empreitada e o presente pedido de prorrogação com o enquadramento legal pretendido, não devem ser aceites pelo facto de: serem generalistas; não verificarem os pressupostos previstos na referida legislação que remete para uma situação de impossibilidade de obter materiais por motivos que comprovadamente não lhes sejam imputáveis; encapotarem acréscimos financeiros decorrentes do cálculo de revisão de preços premiando o atraso na execução; relevam para uma situação que consideramos enquadrada como um atraso decorrente de facto imputável ao empreiteiro, podendo até vir a ser suscetível de aplicação de coimas por incumprimento do prazo.”

Nós, a análise que fazemos é que, de facto, esperemos que esta situação não seja depois aproveitada pelo empreiteiro para pedir uma revisão de preços. Acho que nós já temos aqui o alerta, é bem claro este alerta, esta informação do Município é bem clara. Portanto, gostava de reiterar isto e reiterar que o empreiteiro deve ser avisado que realmente estas prorrogações prejudicam Mirandela, o atraso de um ano, que já vem duas prorrogações, é muito prejudicial para o Município de Mirandela, para as empresas, para o emprego, para todos os cidadãos.

Portanto, queríamos reiterar isso, reler e reforçar este parágrafo que é dito aqui na informação n.º 34/2022 dos serviços do Município.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós estamos a aprovar o segundo aditamento do contrato de empreitada da Ampliação da Zona Industrial Norte - Áreas de Acolhimento Empresarial. Ou seja, aquilo que nos é pedido é uma segunda prorrogação sustentada em pareceres técnicos. Ou seja, a conclusão da obra até ao dia 30 de abril de 2023, sabendo também nós que, caso isto não aconteça, podemos ter a saída do empreiteiro da obra. Isso teria uma repercussão muito maior na conclusão da própria obra. Isto quer dizer que quando nós estamos a aprovar há uma sustentação técnica, no sentido de que os serviços de contratação pública consideram que estão cumpridos todos os critérios para adiamento do prazo de conclusão.

O facto de não conseguirmos adiar a prorrogação graciosa do prazo, isto quer dizer que poderíamos não concluir a obra em abril, nem em maio, nem em junho, nem sequer em dezembro deste ano. Por isso, a responsabilidade que nós temos é, no fundo, cumprir aquilo que está regulamentado e cumprir os prazos técnicos que são vertidos nas informações técnicas. Esta informação é dos serviços de contratação pública. Obviamente que todas as penalizações do empreiteiro devem ser avaliadas conforme as especificações técnicas desta mesma obra.

Portanto, tudo o que são obras municipais são acompanhadas pelos fiscais municipais e temos a noção de que o resvalar do prazo de execução muitas vezes é um benefício para o próprio dono da obra, neste caso, a Câmara Municipal, no sentido de manter o empreiteiro na obra e terminar o prazo de execução.

É uma operação financiada, é uma operação que tem de terminar até junho deste ano. O 30 de abril de 2023, conseguimos ter tudo o que são documentos necessários aos pedidos de pagamento. Com isto estou a dizer, para concluir, que nunca faríamos nada que pusesse em causa a obra, nunca faríamos nada que pusesse em causa a manutenção do empreiteiro na obra, porque sabemos as dificuldades que existem atualmente no mercado para a captação de construtores capazes de fazer estas obras. Aliás, tivemos muitas obras, tiveram ocasião de acompanhar, que ficaram desertas, vários concursos públicos e não houve concorrentes.

Portanto, a nossa ideia é equilibrar aquilo que é a execução e os prazos de execução o mais próximos possíveis de terminar. Sabemos que os atrasos têm sempre impacto, sabemos que a saída do empreiteiro da obra teria um impacto muito maior do que esta prorrogação que está aqui a ser proposta pelos serviços de contratação pública.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, caso o prazo do financiamento expire o impacto em termos financeiros para a Câmara Municipal não será pior? Está garantido o financiamento? Se a obra não for entregue no prazo devido, até 30 de junho, não compromete o financiamento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A única situação que nós estamos a referir é que o votar contra e tem sido votado pelos Senhores Vereadores estas situações das empreitadas das áreas de acolhimento empresarial, alegando que está a ser prejudicial para o Município. Ora, se a obra ficar interrompida por qualquer alteração contratual tem repercussões muito grandes sob o ponto de vista financeiro, obviamente, mas também o impacto que tem no acolhimento de novas empresas na área de acolhimento empresarial. Só estou a chamar a atenção por causa disso. Obviamente que não queremos que haja atraso da obra, mas também não queremos que haja um abandono de obra, como acontece em algumas situações em empreitadas que acabam por ficar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas esse risco existe neste caso concreto? Este risco é objetivo em relação a esse empreiteiro, de abandonar a obra se caso não fosse prorrogado o prazo ou fosse aplicada uma penalidade?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se é objetivo se não é. A única situação que eu sei é que se há uma informação técnica a dizer que há um pedido de prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra, falo na Ampliação da Zona Industrial Norte – Áreas de Acolhimento Empresarial, é aqui solicitado para que haja aprovação, minuta de aditamento e há o contrato de empreitada. Portanto, qualquer executivo pretende que haja um *terminus* da empreitada dentro dos prazos que estão fixados como limite ao financiamento.

Ou seja, nós, até junho de 2023, temos que fazer todos os pedidos de pagamento para que seja financiada a empreitada. Segundo sei, por informações da Divisão de Obras e Urbanismo e do técnico que está a acompanhar o processo, obviamente que a obra está a correr com regularidade, tendo tido atrasos pontuais em algumas situações que não são imputadas à Câmara. Temos uma obra que esteve suspensa algum tempo, não foi esta, foi aquela da ligação à ETAR, que esteve suspensa três meses por causa de um poste de média tensão da EDP. Portanto, esteve suspensa, a causa não foi imputada ao empreiteiro, não é imputada ao dono da obra, mas eles não podiam manter enquanto o poste não fosse deslocalizado, porque estava na via e, portanto, eles não podiam manter a obra.

De qualquer forma, existem situações várias. Fazendo movimento de terras também têm, às vezes alguns, atrasos, às vezes subempreiteiros, há situações várias que podem acontecer em obra que não são imputadas à Câmara, ao dono da obra, que não são imputadas aos empreiteiros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas aqui no parecer diz que os argumentos são vagos e que não colhem. Portanto, este parecer, embora conclua depois que se deve deferir, o parecer...

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. Esse parecer veio na outra informação à Reunião de Câmara. Ou seja, o Chefe de Divisão diz que embora os argumentos da empresa sejam discutíveis, também diz, no parágrafo seguinte, que aconselha que a Câmara delibere positivamente para acautelar que a obra é concluída. Por isso, neste caso, a informação técnica...

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: É contraditória.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: ... tem dois parágrafos. Um diz que os argumentos são discutíveis, mas depois diz assim: Mas, apesar de tudo, o melhor para a Câmara é deliberar positivamente, porque pode ser pior a emenda que o soneto. Foi isso que a Senhora Presidente na última Reunião de Câmara aqui defendeu e, por coerência, estamos na mesma linha de pensamento, como vocês também estão na vossa linha de pensamento. Mas não estão comprometidos, de forma alguma. Queremos nós...

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Hipoteticamente, se a obra for entregue em agosto é garantido o financiamento?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: A obra tem que ficar concluída até dia 30 de abril.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Vou perguntar outra vez. Hipoteticamente, se a obra for entregue em agosto o financiamento é garantido?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Se a obra for entregue em agosto, tudo o que vai do prazo da conclusão da obra, que está assumido no contrato, para a frente é da responsabilidade do empreiteiro. A Câmara tem que acionar as garantias e pedir indemnização ao empreiteiro. É isso que está aqui em causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O empreiteiro tem sempre uma caução que deixa à Câmara Municipal caso não conclua a obra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas estamos em crer que vai concluir neste prazo. O pior que nos podia acontecer era não haver prorrogação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, aprovar a Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial Norte – Áreas de Acolhimento Empresarial”, conforme proposto.

18/09/DAG – “Pavimentação do CM 1064, de acesso à Ribeirinha” - Substituição da Prestação da Caução por Retenção de 10%.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 16/01/2023, com o seguinte teor:

“Por Despacho, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 15/12/2022, foi autorizada a realização de trabalhos complementares, pelo preço contratual de 809,70 euros e consequentemente aprovada a minuta do contrato adicional, pelo Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 12/01/2023.

Nesta conformidade, a adjudicatária foi notificada em 13/01/2023, da decisão de aprovação dos trabalhos complementares, da minuta do contrato adicional a celebrar e para apresentar documentos com vista à celebração do contrato, tendo no mesmo dia, apresentado o requerimento que se anexa.

Em suma, a adjudicatária vem requerer, em virtude dos encargos administrativos com a emissão da garantia bancária, que em substituição da caução solicitada pelo município, no valor de € 40,49, correspondente a 5 % do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato adicional, seja efetuada uma dedução (retenção) pelo município às importâncias que o empreiteiro tiver que receber nos pagamentos previstos.

Ora, o modo de prestação da caução está prevista no n.º 2 do artigo 90.º do CCP, todavia e atendendo ao fundamento dos encargos administrativos que resultam da garantia bancária, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar que determine a dispensa da prestação da caução e que em substituição desta inexigibilidade se proceda à retenção de 10 % do preço contratual dos trabalhos objeto deste contrato adicional (€ 80,97), apesar desta substituição não estar prevista no CCP, não resulta com esta substituição a diminuição das garantias do município.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de ofício, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão Administração Geral *Elisabete Silva*, em 18/01/2023, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à empreitada designada por “Pavimentação do CM 1064, de acesso à Ribeirinha”, determinar a dispensa da prestação da caução e que em substituição desta inexigibilidade se proceda à retenção de 10 % do preço contratual dos trabalhos, no valor de 80,97 € (oitenta euros e noventa e sete centimos), apesar desta substituição não estar prevista no CCP, não resulta com esta substituição a diminuição das garantias do município, conforme proposto.

19/12/DAG – Fornecimento Contínuo de Produtos de Higiene e Limpeza - Pedido de Resolução Parcial do Contrato.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 18/01/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza - Pedido de resolução parcial do contrato.

Na sequência do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 16/01/2023, submetendo ao Órgão Executivo Municipal a tomada de decisão, visando realizar um breve resumo da matéria em assunto identificada, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. A abertura do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia foi autorizada por despacho, exarado pelo Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Mirandela, *José Miguel Romão Cunha*, datado de 01/03/2021.
2. Por despacho, exarado pelo mesmo membro do órgão identificado no número anterior, datado em 14/06/2021, foi autorizada a adjudicação do fornecimento contínuo dos bens móveis à firma “Higimax, Soluções de Higiene e Limpeza, Lda.”, pelo preço contratual de 30.940,20 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
3. O correspondente contrato foi outorgado pelas partes em 28/06/2021, tendo sido estabelecido na Cláusula Quinta que o preço a pagar ao adjudicatário não estaria sujeito a qualquer revisão de preços, conforme previamente definido no n.º 3 da Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos que deu origem à proposta adjudicada.
4. Nos termos da alínea d) da Cláusula Segunda do contrato celebrado, o fornecimento dos bens será efetuado de acordo com as necessidades do município e deverá ocorrer no prazo máximo de três dias após o pedido endereçado ao adjudicatário.
5. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, a cocontratante requereu, em 24/06/2022, a revisão extraordinária de preços de cinco artigos/produtos objeto do fornecimento contínuo contratualizado, alegando, em suma, a situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global na energia, a pandemia da doença COVID-19 e a guerra na Ucrânia, que provocaram aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra.

6. Os artigos/produtos em causa são:
 - a) Papel higiénico Jumbo;
 - b) Toalhetes Tissue dupla caixa com 20 maços;
 - c) Sacos em polietileno preto 1,20x0,80;
 - d) Sacos em polietileno preto 0,75x1,00;
 - e) Sacos em polietileno preto 1,00x0,60.
7. O Município de Mirandela, através de despachos exarados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datados de 14/09/2022, 29/09/2022 e 02/01/2023, comunicou à adjudicatária as sucessivas decisões de indeferimento.
8. Em reunião de 13/01/2023, estando presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, o signatário e o representante da legal da firma adjudicatária - o Senhor Francisco Reis, vem este ultimo solicitar a resolução parcial do contrato (de cinco produtos) de forma a minimizar os prejuízos, que são onerosos, em consequência do aumento abrupto dos preços da situação excecional que se verifica nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global na energia, a pandemia da doença COVID-19 e a guerra na Ucrânia, que provocaram aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra.
9. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 16.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, a natureza/tipo do contrato celebrado e identificado no número anterior é o de aquisição de bens móveis.
10. De harmonia com os artigos 36.º e 38.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa e a decisão de escolha do procedimento, foram fundamentadas e couberam ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.
11. Decorrida a obrigatória tramitação legal prevista no CCP para este tipo de procedimento, em cumprimento do preconizado na alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, o Município de Mirandela reduziu a escrito o contrato por este se tratar de um contrato de aquisição de bens móveis com um preço contratual que excede (euro) 10 000.
12. De acordo com o n.º 1 do art.º 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de consulta prévia ou ajuste direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das obras públicas, sendo a publicitação referida condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, tendo o município efetuado em 05/07/2021, a respetiva publicitação no portal BASE.
13. O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), é, nos termos da lei, o organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, conforme preconiza o art.º 454.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).
14. O IMPIC, em 15/12/2022, publicou uma FAQ, que se anexa, relativa à revisão extraordinária de preços prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, esclarecendo o seu n.º 38 que caso o contrato em causa exclua a revisão de preços, fica inibida a revisão extraordinária, pelo que e considerando que o contrato inicial celebrado excluiu/afastou a revisão de preços ordinária, a revisão de preços extraordinária requerida pela cocontratante, ao abrigo do citado diploma legal, está inibida de poder ser realizada, apesar dos fundamentos utilizados.
15. Conforme preceitua o art.º 330.º do CCP, são causas de extinção do contrato:
 - a) O cumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
 - b) A revogação;
 - c) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º do CCP.
16. Nos termos do art.º 331.º do CCP, as partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento, sendo que os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo, não podendo a revogação revestir forma menos solene do que a do contrato.
17. Os artigo 332.º CCP, regula a resolução do contrato por iniciativa do cocontratante, sendo que o direito de resolução neste caso é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
18. A resolução está prevista no artigo 333.º do CCP, podendo o contraente público resolver o contrato a título sancionatório nos casos aqui identificados.

Nesta conformidade, verificando-se que a cocontratante não violou qualquer obrigação assumida com a celebração do contrato, que a resolução parcial do contrato não está prevista no Código dos Contratos Públicos, o que impede de concretizar a pretensão da adjudicatária, considerando que a resolução do contrato não deve implicar grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual assumida e que a manutenção do atual contrato se está a revelar excessivamente onerosa para a firma, ponderados os interesses públicos e privados em presença, pode a autarquia se assim o decidir:

1. Que a cocontratante forneça todos os artigos/produtos que faltam fornecer, com exceção dos cinco produtos que lhe estão a causar o elevado prejuízo em consequência dos aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra.
2. Após o íntegro fornecimento e emissão da correspondente fatura, as partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento, sendo que a revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, conforme preconizam a alínea b) do art.º 330.º e art.º 331.º, ambos do CCP.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão Administração Geral *Elisabete Silva*, em 19/01/2023, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto, podendo ser revogado o contrato nos termos da alínea b) do art.º 330.º e art.º 331.º, ambos do CCP, por qualquer uma das partes, ou em alternativa o preconizado na proposta do ponto n.º 1 mantendo-se o fornecimento dos restantes produtos, pelos motivos invocados.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/01/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto, gostava de pedir um esclarecimento. O contrato que aparece em anexo não terá que ter outra redação relativamente aos protagonistas? Está o Vereador *José Cunha*.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: É um contrato plurianual.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Ainda está em vigor?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim. Há situações em que, por questões de contratação pública, fazemos contratos plurianuais, dois ou três anos, em função da necessidade dos serviços e da expectativa ser uma necessidade constante e permanente. Neste caso, são produtos de higiene que são sempre necessários e, por isso, faz-se o contrato para não andar sempre a fazer prorrogações.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aliás, cada vez mais estamos a optar por concurso público e por contratos plurianuais para fornecimento contínuo.

Tivemos agora uma cessação contratual de materiais de construção por causa da escalada de preços que o fornecedor não conseguia àquele preço.

Portanto, a abertura do procedimento pré-contratual reporta a 01 de março de 2021. Este também é um processo da contratação pública.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Que a cocontratante forneça todos os artigos/produtos que faltam fornecer, com exceção dos cinco produtos que lhe estão a causar o elevado prejuízo em consequência dos aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra;**
- 2 - Que, após o íntegro fornecimento e emissão da correspondente fatura, as partes possam, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento, sendo que a revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, conforme preconizam a alínea b) do art.º 330.º e art.º 331.º, ambos do CCP.**

20/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 18 de janeiro de 2023 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.828.175,65€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.323.483,93€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.504.691,72€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.828.175,65€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

21/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 02/DAG de 18/01/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **933.453,81 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	931.338,79 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	2.115,02 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

22/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 02/DAG de 19/01/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 07 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **5.981.794,22 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	5.814.586,86
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	133.365,69
<i>Vítor Manuel Correia</i>	33.841,67

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 20 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues
Júlia Rodrigues

A Jurista;

Esmeralda Pinto
Esmeralda Pinto